



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 502, DE 26 DE MARÇO DE 1998

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro-Presidente ERMES PEDRO PEDRASSANI, presentes os Ex.mos Ministros Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Thaumaturgo Cortizo, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jorge Eduardo de Sousa Maia, acolhendo proposta formulada pelo Ex.mo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Almir Pazzianotto Pinto,

RESOLVEU,

por maioria, vencido o Ex.mo Ministro Armando de Brito, incluir o parágrafo único ao art. 15 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, aprovando a seguinte redação: "O prazo estabelecido no caput deste artigo será em dobro para a Fazenda Pública".

Sala de Sessões, 26 de março de 1998.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora-Geral de Coordenação Judiciária



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário da Justiça da União, 23 abr. 1998, Seção 1, p. 87.